
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 28

REUNIÃO ORDINÁRIA – 20 OUTUBRO 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 110/2023 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 20 de outubro de 2023, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS POR CARTA FECHADA

- 1.1. Edital n.º 100/2023 – Arrematação/Arrendamento de Um Espaço Destinado a Cafeteria sito no Parque do Barrocal em Castelo Branco
- 1.2. Edital n.º 103/2023 – Arrematação/Arrendamento de Um Espaço destinado a Bar/Café sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco

Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATA

Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de Agosto (Ata n.º 22)

Ponto 3 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Sport Benfica e Castelo Branco

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

Construção do Aeródromo de Castelo Branco: Construção de Torre e Acessos. Liberação de Cauções da Empreitada

Ponto 5 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO E ZONA INDUSTRIAL DE ALCAINS

Reserva de Lotes

- 5.1. Lote 181 da ALECB. Emanuel Sória Maio, Unipessoal Lda ©
- 5.2. Lote 5 da Zona Industrial de Alcains. David Calaveiras – Madeiras Tratadas, Lda ©

Ponto 6 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albigec, E.M./S.A.. Relatório de Execução Orçamental – 1.º e 2.º Trimestres de 2023 ©

Ponto 7 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 7.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco. Prorrogação do Prazo de Elaboração do Procedimento de Revisão, em Conformidade com o n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
- 7.2. Celso Luís Almeida Esteves. Artigo 9 Secção F. União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata. Emissão de Documento Comprovativo de Melhoria de Estrutura Fundiária de Exploração (Alínea b) do n.º 2 do Artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto)
- 7.3. Loteamento n.º 26/1991 – Quinta da Portela, Lardosa. Diamantino Marques Pereira. Alteração dos Lotes 16 a 21



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 7.4. Bianca Tanzarella. Artigo 84 Secção H. Salgueiro do Campo. Certidão de Compropriedade
- 7.5. ED/2021/153/0 de 22/06/2021. Cláudia Madalena Cravo Jorge. Castelo Branco. Declaração de *Caducidade* do Processo de Licenciamento

Ponto 8 – PATRIMÓNIO

- 8.1. Aquisição Onerosa de Prédio Urbano na Rua do Penedo, Monforte da Beira. Artigo 489, da Freguesia de Monforte da Beira. Propriedade de Maria Isabel Goulão de Matos Ferreira e Outras
- 8.2. Lotes 69 e 70 da Quinta Dr. Mota/Quinta das Violetas. Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município
- 8.3. Participação Variável no IRS – Definição de Percentagem a Cobrar sobre os Rendimentos de 2024
- 8.4. Imposto Municipal sobre Imóveis. Fixação de Taxa de IMI para o Ano 2024
- 8.5. Imposto Municipal sobre Imóveis. Definição de Dedução Fixa de IMI por Número de Dependentes a Cargo para o Ano 2024
- 8.6. Lei das Comunicações Eletrónicas. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o Ano 2024

Ponto 9 – CONTABILIDADE

- 9.1. 32.ª Alteração ao Orçamento e 32.ª às Grandes Opções do Plano/2023 ©
- 9.2. 33.ª Alteração ao Orçamento e 33.ª às Grandes Opções do Plano/2023 ©

Ponto 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 10.1. Contratos Interadministrativos
 - 10.1.1. Junta de Freguesia Monforte da Beira. Construção de Muro na Rua da Escola
 - 10.1.2. União das Juntas de Freguesia de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. Fornecimento de Equipamento de Cozinha
- 10.2. Conservatório Regional de Castelo Branco. Adenda ao Protocolo Celebrado em 13/07/2022
- 10.3. Instituto Politécnico de Castelo Branco. Celebração de Protocolo para a Monitorização do Parque do Barrocal
- 10.4. Junta de Freguesia de Louriçal do Campo. Celebração de Acordo de Colaboração para a Organização da *Feira Rota da Gardunha*
- 10.5. Associação Juvenil do Bairro do Cansado. 4.ª Edição do *Ultra Trilhos da Gardunha*. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva
- 10.6. Despacho n.º 107/2023, de 28 de Setembro. Delegação e Subdelegação de Competências na Senhora Vereadora Patrícia Coelho para Autorizar Despesas Orçamentadas ©
- 10.7. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 27 de Setembro de 2023 ©

Ponto 11 – PAGAMENTOS

- 11.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso
- 11.2. Serviços Educativos – Apoio à Família
 - 11.2.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

11.2.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

11.2.3. Relação de Candidaturas para Comparticipação de *Despesas com Creches e Refeições* – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 2, Artigo 6 do Regulamento n.º 681/2023)

Ponto 12 – RECURSOS HUMANOS

Procedimento Concursal para Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares. Alteração de Júri

Ponto 13 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco. Prorrogação do Prazo da Empreitada

Ponto 14 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 13 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Luís Mendes G. A. Pereira, certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. —

Castelo Branco 13 de outubro de 2023

O Funcionário

Luís Mendes G. A. Pereira

CERTIDÃO

Casino Branco de _____ de _____ de 20____
Por ser verdade passo a mesma que consta...
do verso desta certidão. _____
que nesta data ficou o _____ constante
certifica _____

O Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 28

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Roberto António Reixa Nabais.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos das ordens de trabalhos constantes do Edital n.º 110/2023, de 13 de outubro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente** deu início ao período *antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Senhora Vereador Ana Ferreira** (Sempre – MI), referindo-se ao projeto da Escola de *Chefs* e sobre o seu objetivo, a Senhora Vereadora quis saber quais eram os parceiros de formação, quais as qualificações exigidas para a sua frequência e que necessidades de mercado se pretendia colmatar com a mesma.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) fez a seguinte intervenção: “Tornar a justiça mais célere e próxima dos cidadãos foi um dos objetivos da ministra da Justiça, Catarina Sarmento e Castro, que presidiu na passada terça-feira, dia 17 de outubro, à cerimónia de assinatura do protocolo para a instalação do novo Tribunal Central Administrativo (TCA) do Centro em Castelo Branco, assinado entre o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) e a CMCB. Neste contexto aproveito para felicitar o Município por tal evento que a par da instalação do futuro Julgado de Paz permitirá uma justiça de proximidade para a vida das pessoas do nosso concelho e eventualmente concelhos limítrofes. Reparei que o Senhor Presidente referiu com ênfase que o TCA ficará instalado na zona histórica da cidade que ficará valorizada com a instalação deste serviço e por isso aproveito para lembrar que todo o processo de recuperação desta zona se encontra bastante atrasado assim como a requalificação de 100 casas por ano como foi prometido atempadamente. Saliento que a par da preocupação do executivo nesta área desde há muito que o PSD insiste em arrendamentos acessíveis e criação de condições e incentivos de modo que



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

os casais jovens de fixem no concelho. Penso que deve ser um dos temas de reflexão e atenção na execução do próximo orçamento. Por último nunca é demais deixar um incentivo ao executivo para que, segundo a minha opinião, já é hora de independentemente de assegurar as obras e iniciativas iniciadas em mandatos anteriores começar a concretizar as prometidas em campanha eleitoral ou outras que se afigurem de interesse vital para o desenvolvimento sustentado do concelho”.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques**, aludindo aos compromissos eleitorais assumidos pelo PS, passou a referir alguns que estão a ser cumpridos e suplantados nas áreas em que o Senhor Vice-Presidente intervém, nomeadamente, a *mobilidade*, uma área importantíssima no contexto da política da Câmara Municipal e que tem vindo a evidenciar resultados concretos e a melhorar a qualidade de vida das populações de todo o concelho. Disse estar a referir-se ao processo de implementação da concessão dos transportes públicos e à criação do transporte flexível e ao seu reforço, aos sábados – experiência piloto, numa perspetiva de coesão territorial, na relação entre o rural e o urbano. Disse estar interessado em interpretar as dinâmicas da comunidade e informou estar a desenvolver um estudo dos padrões, dos comportamentos da mobilidade das crianças e jovens estudantes, que objetiva a interpretação dos padrões de mobilidade escolar. Acrescentou ser cada vez mais urgente encontrar soluções que permitam a utilização de meios de transporte suaves e que promovam, igualmente, o bem-estar da população e a sua qualidade de vida. Disse esperar, no final do estudo ter algumas propostas para implementar e que a inteligência das cidades (ou smart city) não se mede apenas pelo número de tecnologias que nela inserimos, mas pelo contributo que estas ou outras medidas (que podem passar tão simplesmente pelo incentivo a uma deslocação em bicicleta ou andar a pé) permitem. Afirmou que iriam disponibilizar no início da próxima semana um inquérito dirigido à comunidade em geral que possui crianças em idade escolar para que participem ativamente permitindo, assim esperamos, a implementação de novas soluções que vão para lá do uso do automóvel e que o inquérito ficaria disponível na página do município durante algum tempo. Recordou aos Senhores Vereadores terem ido mais além na questão da Soalheira, uma localidade que não é do concelho de Castelo Branco, mas que, ainda assim, pensando nas pessoas e nas relações históricas com o município, encontraram uma solução para retomar a ligação da Soalheira ao município de Castelo Branco, através de um contrato interadministrativo. Afirmou que estavam atentos ao financiamento para esta área da mobilidade promovendo um conjunto de candidaturas no âmbito do Fundo de Transportes, tendo ficado aprovadas duas: uma relativa ao projeto da Mobilidade Escolar, que ficou em 4.º lugar num conjunto de 60 candidaturas apresentadas e tendo obtido o respetivo financiamento; e, ainda, uma outra candidatura a um aviso de “Apoio à modernização de sistemas de bilhética e de apoio à exploração” que foi submetida, e aprovada e foi classificada em 5.º lugar na geral, num conjunto de 109 candidaturas e em primeiro lugar



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

na tipologia 5 – Aquisição e instalação de sistemas de apoio à exploração – com 19 valores, numa escala em que o primeiro lugar teve 19,25. Acrescentou que poderiam ter-se candidatado não apenas municípios, mas também empresas privadas das mais variadas áreas relacionadas com a mobilidade. Disse que já tinha sido referido, mas o mesmo se passará em breve, resultado também de um trabalho profundo da equipa da Mobilidade e no âmbito da Segurança Rodoviária, no que respeita à sinalização luminosa, com recurso a *leds*, e horizontal em equipamentos públicos, como é o caso das escolas, igualmente, e onde estão as nossas crianças e jovens, que, se espera, até final do ano, melhorar de forma expressiva, mas também outros pontos críticos identificados. Destacou que o trabalho resultava do planeamento, de uma atenção redobrada a estas matérias, e de um procura ativa de soluções para os problemas, nomeadamente, a Participação do Município de Castelo Branco no evento *Global Summit 2023*, a convite da APDC, onde esteve presente no Altice Arena, em Lisboa, no dia 29/09/2023, e onde o projeto de transporte flexível implementado no concelho de Castelo Branco, suscitou muita curiosidade a empresas de base tecnológica, mas também a outras instituições que pretendiam compreender o tipo de projeto e o modo de funcionamento do mesmo. Afirmou que lhe parecia não ser possível governar os territórios, e particularmente os de baixa densidade, sem uma aposta efetiva na área da mobilidade e transportes. Quanto à área do *turismo*, disse não poder deixar de referir, que o município tem vindo a desenvolver um trabalho dedicado à promoção turística do concelho, nas grandes áreas que todos conhecem, na natureza, na cultura e na gastronomia, onde o município tem conseguido – sobretudo na perspetiva da promoção em diversos meios de comunicação, apresentar-se com algum destaque. A prova do reconhecimento deste trabalho, um trabalho em equipa que não seria possível sem os técnicos dedicados a esta divisão acompanharem com enorme proximidade, foi a recente nomeação para dois prémios no Art&Tur – Festival Internacional de Cinema de Turismo: nomeações para o vídeo do Bordado de Castelo Branco e para a gastronomia albicastrense, que também foi outro vídeo nomeado. De alguma forma, pode-se dizer que reconhecem, de modo direto ou indireto, a nossa capacidade de promover o território e, particularmente, os dois segmentos turísticos associados à nossa gastronomia e à nossa criatividade, em que se destaca o Bordado de Castelo Branco que sai também reforçado e valorizado através desta nomeação cujo trabalho foi realizado no âmbito da Candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da Unesco e cujo desfecho se aguarda. Referiu que, independentemente do mesmo, eles continuavam a trabalhar. Relativamente à *criatividade*, informou que de 11 a 13 de outubro o município de Castelo Branco esteve presente na exposição e demonstração de produtos certificados promovida pela *A. Certifica*, um organismo de certificação de produções artesanais tradicionais. Uma exposição que se realizou na Assembleia da República e que contou com a presença do Senhor Presidente da Assembleia da República e, entre outros, dos Deputados eleitos pelo círculo eleitoral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de Castelo Branco a quem agradeceu a presença e em quem ele tinha tido a oportunidade de apreciar, como diz a canção, “o brilhinho nos olhos”, por terem, na casa da democracia, o principal elemento da âncora identitária, que é o Bordado de Castelo Branco. Informou da realização, e que evidenciava a importância e o trabalho desenvolvido em parceria com diversas instituições, no dia 18/10/2023 a cerimónia de entrega de certificados do Curso de Bordador/a promovido pelo IEFP, em parceria com o município, nas instalações da Fábrica da Criatividade. Disse ter sido mais uma iniciativa que assume o objetivo de preservar e potenciar o saber fazer associado ao Bordado de Castelo Branco e que surgiu debaixo do chapéu, devidamente planeado e estruturado, da candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da Unesco. Acrescentou que, ainda neste campo, entre 19 a 21 de outubro, fruto de uma parceria com a Direção-Geral das Artes e a APPACDM, Castelo Branco recebia o chamado *Laboratório de Intervenção Territorial – O Fio de Seda: Saberes Partilhados*, no Museu da Seda, uma atividade que resulta na presença de diversos oradores nacionais e com a realização de duas oficinas, uma dedicada à tinturaria aplicada à seda e outra dedicada à iniciação ao Bordado de Castelo Branco. Disse serem pequenos passos, mas grandes objetivos aqui no concelho de Castelo Branco, dedicados às dimensões da *criatividade*, da cultura, do *turismo*. Sob uma perspetiva da internacionalização, informou que o Bordado de Castelo Branco vai estar presente na 4.ª Edição da *Bienal de Mains de Maitres*, que decorre de 23 a 26 de novembro no Luxemburgo. Referiu que Portugal tinha sido o país convidado e a exposição contava com 60 peças de 54 artesãos portugueses, e que, também neste caso, resultado da parceria estabelecida no âmbito da candidatura de Castelo Branco à Rede de Cidades Criativas da Unesco, vamos ter a participação do Bordado de Castelo Branco. Destacou que este tinha sido um processo que nasceu sob o chapéu planeado, estrategicamente pensado e aplicado com resultados. Terminou aludindo a uma outra área que diz respeito à participação e à relação com o cidadão. Disse que a 12 de setembro foi feita uma primeira apresentação do projeto *BBDigital – Beira Baixa Digital*, que tem por propósito a reengenharia e desmaterialização de processos e foram divulgadas as normas e as regras da introdução em formato digital – um processo de modernização administrativa do Município, sobretudo direcionado para o urbanismo e que não é de fácil implementação – que dará possibilidade, a quem se dedica a esta área, de poder submeter os seus projetos *online*. Acrescentou que, no seu entender, este era um projeto a dar continuidade e a aprofundar, porque o caminho também se fazia com tecnologias, e que este processo tendia a simplificar a vida do cidadão. Terminou destacando que tudo o que tinha falado foi o resultado de um trabalho de equipa, em rede e de articulação profunda com os técnicos da autarquia, a quem agradecia penhoradamente.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) interveio para dizer que quando se reconhece, pela positiva, o trabalho desenvolvido no passado, os resultados também surgem de forma mais valorizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Relativamente à questão do Tribunal Central Administrativo, e sendo já conhecida a sua localização, perguntou qual a data previsível de entrada em funcionamento. Referindo-se ao apoio às *associações culturais e recreativas*, e tendo já passado cinco semanas desde o término da candidatura, perguntou também qual era a previsão para apresentação, em reunião de Câmara Municipal, da informação com a os apoios a atribuir. Sobre as *associações desportivas*, e dado que foram necessários cinquenta dias para o promoverem a publicação em Diário da República do projeto de regulamento e entrada em consulta pública, perguntou qual era a data previsível para concretizar o apoio às associações desportivas.

O **Senhora Vereadora Patrícia Coelho** (PS) promoveu uma apresentação alusiva à *Semana Municipal da Juventude*, com intuito de poderem analisar o trabalho realizado e tirar ilações para o futuro. Explicou que o evento tinha incluído uma feira do livro, *street gaming*, dança, música, teatro, *park food* e arte urbana. Relativamente à feira do livro, informou que tiveram vinte e seis autores a lançar os seus livros, entre os quais, jovens autores albicastrenses que ali fizeram, pela primeira vez, o lançamento de uma obra sua. Referiu a realização de jogos didáticos, promovidos pela equipa do projeto *Escola a Tempo Inteiro*. No âmbito da atividade *street gaming* referiu ter sido realizada uma panóplia de atividades que incluiu uma pequena exposição em que se pôde observar o primeiro computador doméstico europeu. Disse ter sido uma atividade bem acolhida, que no total dos dois fins de semana em que a *Semana Municipal da Juventude* teve lugar, tinha acontecido uma afluência traduzida em sessenta e uma mil quatrocentas e oitenta e uma visitas. Explicou que, por várias associações e escolas, foram promovidos espetáculos de dança, teatro, música, acrobática, pretendendo-se venham a aumentar em eventos futuros. Para a atividade *park food*, informou terem sido convidadas associações com registo nacional do associativismo jovem. Referiu, ainda, a pintura de um mural subordinado ao tema *sustentabilidade e competências verdes*, o tema que este ano se vive, internacionalmente, para a juventude. Concluiu, agradecendo aos técnicos do município que possibilitaram a realização do evento e citando Walt Disney que afirmou que "a melhor forma de iniciar era deixar de falar e começar a trabalhar".

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) disse querer prestar um esclarecimento sobre o que foi dito na comunicação social e em sessão da Assembleia Municipal, sobre a instalação da empresa TRH (Tech Remote Hub) – Remote Technology Services, Lda, em Castelo Branco. Esclareceu que a primeira reunião com a empresa, que ainda não existia na altura, teve lugar, ainda consigo, em finais de 2019 princípios de 2020, tendo vindo a ser criada em Castelo Branco em 2020 ou início de 2021, antes do presente mandato autárquico. Contou que tinha sido cedido à empresa um pequeno espaço no CEI – Centro de Empresas Inovadoras, para que a mesma pudesse começar a trabalhar e a contratar pessoas. Lembrou que a empresa manteve os trabalhadores a trabalhar desde casa, durante dois anos, até que solicitou, no



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

começo do atual mandato autárquico, as instalações que agora lhe foram cedidas na Casa Amarela. Sublinhou, também, que o número de trabalhadores não tinha aumentado com a ida para este edifício, pois, como afirmou, a empresa não estava em período de contratação. Mudando de assunto, passou a elogiar os trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco pelo bom trabalho executado com as obras realizadas na Avenida 1.º de Maio. Declarou não ter ficado surpreendido pela eficiência e pelo acabamento da empreitada, por conhecer a experiência de vinte e cinco anos da equipa que a executou. Elogiou, também, o Senhor Presidente porque, com este caso ele conseguia criar uma imagem muito superior ao que na realidade acontecia. Recordou que aquela obra tinha tido a duração de uma semana, mas que, como tinha sido capa de jornal que “a cidade estava em obras”, ele tinha gastado algum gasóleo, poluindo até um pouco a cidade, à procura das “obras”. Disse que quase foi tentado a pedir uma indemnização pelo combustível gasto na procura das “obras” da cidade, que não encontrou.

O **Senhor Presidente** passou a responder às questões que lhe foram colocadas. Principiando pela Senhora Vereadora Ana Ferreira, afirmou que ela estava muito curiosa sobre a Escola de *Chefs* ou Centro de Estudos Gastronómicos, que, quanto sabia, ela era arquiteta, para lhe perguntar se ela conseguiria dar-lhe dois ou três exemplos de obras realizadas por si.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) retorquiu que quem estava a ser questionado era o Senhor Presidente e que não estavam ali para tratar da vida pessoal da Senhora Vereadora.

O **Senhor Presidente** explicou que a pergunta servia para contextualizar a sua resposta à Senhora Vereadora.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) disse fazer questão em responder à pergunta do Senhor Presidente e passou a fazer uma breve referência ao seu currículo.

O **Senhor Presidente** disse que perante aquela explicação, a Senhora Vereadora estaria em condições de ir ao encontro daquilo que ele pretendia com a pergunta que fez. Afirmou, assim, que a Senhora Vereadora, então, era conhecedora do tempo necessário para a elaboração de projetos relevantes.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) retorquiu que ela sabia era que, para se desenvolver um projeto prévio de arquitetura, tinha de existir um programa de trabalhos, que desenvolve todos os objetivos do projeto, assim como aquilo que se pretende, dentro de um edifício, para a sua funcionalidade. Explicou que quem consegue fazer um programa prévio é um arquiteto que sabe o que se pretende, e que a sua pergunta se prendia com esse facto, ou seja, existia um programa prévio há mais de um ano, concluído em dezembro de 2022, e ela desejava saber quais tinham sido as bases de elaboração do programa prévio da Escola de *Chefs*, qual o número de salas de aulas, quantas cozinhas, *workshops* de chefs.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Presidente** disse que a Senhora Vereadora não precisava ficar chateada, que esse não tinha sido o objetivo da sua pergunta.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) respondeu que não estava minimamente chateada e que ela, como docente, ficava contente de poder ensinar alguma coisa.

O **Senhor Presidente** referiu que ensinar era apanágio dos professores, profissão que ele mesmo também tinha e passou a explicar que o projeto da Escola de *Chefs*/Centro de Estudos Gastronómicos já tinha sido concluído. Disse estar em fase de revisão para que a obra pudesse ser lançada. Informou que, tanto a equipa composta pelos técnicos da Câmara Municipal, tanto a equipa de arquitetos que ganharam o projeto, tinham feito um trabalho de qualidade, para um espaço que estava muito degradado. Quanto a pormenores sobre o projeto, parceiros, ou outros, afirmou que seriam revelados em devido tempo. Relativamente às questões do Senhor Vereador João Belém, recordou que “tornar a justiça mais célere”, tinham sido as palavras da Senhora Ministra aquando da celebração do protocolo com o Ministério da Justiça, por motivo do Tribunal Central Administrativo. Acrescentou que, pela primeira vez, na região tinham a possibilidade de ter um Tribunal da Relação, um Tribunal Superior. Explicou que o projeto se tinha iniciado há muito tempo. Que, discretamente, em conjunto com o Senhor Vice-Presidente, tinham desenvolvido contactos com o Senhor Secretário de Estado da Justiça, com visitas a vários espaços da cidade. Referiu ter sido entendido pelo Ministério da Justiça que o espaço do ISMAG se adequava aos objetivos do projeto e que a escolha tinha coincidido com uma manifestação de interesse de venda do ISMAG, por parte dos proprietários, ocorrida mais ou menos por aquela altura, tendo eles aproveitado para levar por diante um conjunto de negociações que permitiram a aquisição do edifício, já com o objetivo de ali instalar o Tribunal Central Administrativo. Recordou a forte luta, por parte de outros municípios, pela presença do Tribunal nas suas regiões, para reforçar a ideia de que aquela realidade tinha sido conseguida para Castelo Branco e estava formalizada através da assinatura de um protocolo. Declarou que a escolha da zona histórica para a localização do Tribunal cumpria promessas eleitorais de dar vida aquela zona da cidade e de reabilitar o património arquitetónico municipal. Informou que aquela instituição estaria a funcionar após a realização das obras de adaptação do espaço, estando os trabalhos iniciais já feitos, em conjunto com os serviços do Ministério da Justiça, no sentido de definir o *layout* para o Tribunal e o programa das obras que irão ser realizadas. Relativamente às “casas”, disse que sobre o assunto pairava muita demagogia, lembrando o facto de o atual executivo ter entrado em funções, em 15/10/2021, sem uma Estratégia Local de Habitação (ELH) aprovada. Concordou estarem em desvantagem em relação a outros municípios que tiveram as suas ELH aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo. Sublinhou que o executivo da altura não teria entendido muito bem a importância de ter uma ELH. Explicou que o atual executivo levou por diante a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

elaboração da estratégia, que desde ontem se encontrava validada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.) para poder ser presente à Câmara e Assembleia Municipais para aprovação. Referiu-se ainda às *casas de renda acessível*, para informar que a Câmara Municipal estava a trabalhar conjuntamente com a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) no sentido de identificar um conjunto de terrenos propriedade municipal, de modo a contratualizar com o IHRU o pacote financeiro, que permitiria levar por diante a construção de *casas de renda acessível*. Concordou que o Senhor Vereador João Belém teria razão quanto a que tudo poderia ter sido mais rápido, que poderiam estar, neste momento, já a construir *casas de renda acessível*, mas que o facto tinha sido que o atual executivo teve de partir do zero. Sobre a referência feita às “obras na cidade”, explicou que para haver obras tinham de existir projetos, e informou que os projetos que se propunham realizar, alguns estavam em fase de conclusão, outros estariam um pouco mais atrasados, mas que tudo isso fazia parte das dinâmicas de uma autarquia e dos tempos legais para o efeito. Acrescentou que em breve teriam o lançamento de um número muito significativo de novos projetos. Sobre a intervenção ao fundo da Avenida 1.º de Maio e sobre a sua relevância, não apenas na comunicação social, mas também para os cidadãos, disse ter sido uma obra que há muito deveria estar feita. Que há muito tempo estava identificada e visou corrigir problemas estruturais ocorridos em intervenções anteriores. Disse que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco não percebia a razão da obra não ter sido feita há mais tempo, explicando que tinham feito a intervenção segundo uma forma previamente planeada, atempada, programada para o momento considerado adequado e tendo em consideração a celeridade e os condicionamentos climatéricos. Disse que o planeamento tinha sido a razão para promover a comunicação da mesma junto dos cidadãos e nos órgãos de comunicação social. Reconheceu o trabalho da Senhor Administradora dos Serviços Municipalizados na coordenação da intervenção, e o trabalho da equipa de excelência da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, que diariamente trabalharam e trabalham para resolver problemas. Sobre o tema da mobilidade, focado pelo Senhor Vice-Presidente, explicou que para além do concurso que existia, o atual executivo teve de implementar toda uma atividade, acrescentando o cumprimento de um objetivo do atual executivo: o transporte flexível. Relembrou que o transporte flexível não fazia parte das peças do concurso que existia, quando tomaram posse, que era uma proposta apresentada por eles aos albicastrenses. Quanto ao retomar da ligação com a Soalheira, disse ter sido de difícil solução, mas com um bom desenlace. Que tanto o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Soalheiro, como vários cidadãos, já lhe tinham apresentado o seu agrado pelo facto de terem ajudado a resolver um problema que se afigurava difícil e extremamente condicionante da vida das pessoas. Referindo-se ao associativismo, informou que as questões estavam sob análise técnica, após a qual, trariam os apoios



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

para deliberação à Câmara Municipal. Quanto à *Semana Municipal da Juventude*, referiu ter sido demonstrativa da dinâmica do concelho na organização de atividades. Sobre a TRH (Tech Remote Hub) – Remote Technology Services, Lda, informou ter tido a sua primeira reunião, com dois dos sócios da empresa, em novembro de 2021. Foi-lhe dito que a empresa, recentemente criada em Castelo Branco, pretendia começar a contratar trabalhadores e ter na cidade um escritório. Disse que nos dois anos subsequentes se foi construindo uma relação de grande proximidade entre a Câmara Municipal e a TRH, até no sentido para a empresa encontrar habitações para trabalhadores estrangeiros, nomeadamente, quatro trabalhadores provenientes da Índia. Quanto à escolha da localização das instalações foi tida em consideração a proximidade ao centro da cidade e a zona histórica. Terminadas as respostas, o Senhor Presidente disse desejar colocar uma questão aos Senhores Vereadores do Sempre – MI. Explicou que já tinha percebido que a disponibilidade deles responderem às questões do executivo era pouca, mas que ainda assim lhes perguntava sobre qual tinha sido o valor do prejuízo da Câmara Municipal nos anos de 2018, 2019 e 2021.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) disse que o Senhor Vereador Luís Correia responderia àquela questão e que tinha depreendido, da explicação do Senhor Presidente, que o apoio ao *associativismo* e às *associações culturais* e recreativas seria presente ao executivo brevemente. Mas quanto ao *associativismo desportivo*, tornou a perguntar ao Senhor Presidente por uma data previsível para as associações desportivas receberem os seus apoios. Solicitou ainda explicações para conseguir perceber como é que se tinham esperado sessenta dias para que o projeto dos apoios às associações desportivas fosse publicado em Diário da República.

O **Senhor Presidente** respondeu que os subsídios seriam facultados logo que as questões estivessem resolvidas.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) insistiu para que o Senhor Presidente pudesse apontar uma data.

O **Senhor Presidente** afirmou que o Senhor Vereador Jorge Pio já tinha feito as contas e que, portanto, já sabia.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) perguntou a que “contas” ele se estava a referir.

O **Senhor Presidente** respondeu-lhe que estava a referir-se às “contas” relativas à data.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) perguntou ao Senhor Presidente sobre o que é que ele estava a falar e passou a explicar que estava a trazer aquela questão porque tinham demorado dois meses,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

já as épocas desportivas se tinham iniciado, para que o projeto do regulamento fosse publicado no Diário da República. Concluiu dizendo que, perante os factos, não haveriam “contas” que resistissem, mesmo que feitas pela humilde oposição. Acrescentou ainda que ficava satisfeito por perceber que o Senhor Presidente acompanhava as publicações do Sempre – MI, e que as “contas” feitas por si não tinham qualquer importância para o assunto, porque o Senhor Presidente tinha consciência de que eles não mandavam nada.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) respondendo à pergunta colocada pelo Senhor Presidente, disse que eles demorariam menos tempo a fazer o despacho da consulta pública do regulamento para publicação em Diário da República, mas que isso não tinha nenhuma relevância para os factos. De seguida, referindo-se à Escola de *Chefs*, disse que o Senhor Presidente, por respeito aos órgãos autárquicos e aos municípios, deveria dar esclarecimentos sobre o que se espera daquela escola. Afirmou que tinha de se perceber o que se estava ali a fazer. Que qualificações iriam ali ser dadas e quais os objetivos a atingir. Não podiam decidir coisas apenas com o título “Escola de *Chefs*” e não podiam aceitar que se continuasse a dizer que “em devido tempo” as explicações seriam anunciadas. Frisou que eles, representantes dos municípios, já tinham perguntado inúmeras vezes e que não tinham obtido nenhuma resposta esclarecedora. Referiu-se também ao Tribunal Central Administrativo para dizer que as afirmações do Senhor Presidente esqueciam que Castelo Branco teve o Tribunal Administrativo de 1.^a Instância e a sede do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, embora na altura não se tivessem feito tantas apresentações como as que têm vindo a ser feitas com o Tribunal Central Administrativo. Acrescentou que o Tribunal Administrativo até tinha sido conseguido pelo Senhor Presidente Joaquim Morão. Aludiu também ao tema das “casas” para dizer que, mesmo não havendo uma estratégia, já tinham passado dois anos e que já não era tempo de andar a dizer que “brevemente” iriam fazer, ou que “estavam a fazer” ou que “iriam concretizar”, porque nesta altura já se deveriam estar a fazer as coisas. Ainda, salientou que o Senhor Presidente sabia que, na altura, não existia uma ELH, mas que mesmo assim prometeu cem casas por ano. Lembrou-o que já estavam no segundo ano de mandato e que ele já devia duzentas casas ao município. Disse que uma coisa era arranjar desculpas para não fazer algo e, outra coisa, era prometer fazer algo e ainda não o ter feito. Declarou que não adiantava arranjar desculpas, porque ele sabia ao que vinha e mesmo assim fez a promessa aos albicastrenses. Depois passou a explicar que a obra na Avenida 1.^o de Maio não tinha avançado mais cedo, porque antes dela foi necessário fazer o trabalho da Avenida Afonso de Paiva e de todos os largos, com um investimento de cerca de um milhão de euros, e o investimento da Rua Conselheiro de Albuquerque. Afirmou que a obra da Avenida 1.^o de Maio seria a seguinte a ser feita. Salientou, que o Senhor Presidente já estava em funções há dois anos e que só agora estava a começar a fazer obras. Por último, disse que continuavam sem saber nada sobre a questão dos apoios ao associativismo desportivo. Relativamente à pergunta do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Senhor Presidente sobre o valor do prejuízo da Câmara Municipal e para lhe responder diretamente, afirmou que o Sempre – MI era frontal nas respostas que dava. Que o prejuízo de 2021 o Senhor Presidente já conhecia a razão, mas sobre os prejuízos dos anos de 2018, 2019, disse que ele estava ali a afirmar o mesmo que já havia afirmado em outras ocasiões, contudo não tinha lido o relatório de execução, porque lá estava escrita a razão daqueles prejuízos. Que os prejuízos tinham a ver com acertos contabilísticos de situações existentes desde há muitos anos. Concluiu dizendo que, sobre as contas do município, era melhor nem falar, porque Castelo Branco tinha a pior execução do país.

O **Senhor Presidente** quis saber onde estava escrito que Castelo Branco tinha a pior execução do país.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) respondeu que estava escrito no Relatório do Anuário de Execução Financeira, que o que lá estava escrito não era História mas números e que os números eram indesmentíveis. Acrescentou que eles tinham alertado para esse problema, aquando da aprovação do orçamento, mas que o problema residia em que eles nunca eram ouvidos, porque se ouvissem, as coisas até correriam melhor. Disse que o Senhor Presidente continuava a justificar-se com o passado, para lhe recordar um artigo do Jornal Expresso, de 2016, referente a dados do ano de 2015, o segundo ano do mandato em curso, que colocava Castelo Branco em sétimo lugar, com doze milhões de euros em concursos lançados em 2015, atrás de municípios, como Lisboa e Matosinhos, mas à frente de muitos outros, como os municípios de Coimbra e Guimarães. Concluiu o raciocínio por dizer que quando o Senhor Presidente fizesse comparações deveria pensar na sua responsabilidade quanto à história do município, ao passado, que, em termos de contas, execuções e solidez financeira, tinha sido muito positiva. Que não deveria criticar o passado, mas encará-lo como uma motivação para concretizar o futuro.

O **Senhor Presidente** retorquiu ser preciso descaramento para o Senhor Vereador Luís Correia vir questionar a questão das “casas”, quando ele não tinha feito uma única sequer e quando ele sabia que não havia uma Estratégia Municipal de Habitação e o quanto demorava a elaboração e a concretização de um concurso daquela natureza. Sobre as contas do Município, recordou as disponibilidades financeiras que passaram de quarenta e quatro, para quarenta e seis milhões de euros e que, Castelo Branco, no que respeita ao *ranking* dos municípios de média dimensão, figura-se em oitavo lugar, tal como no ano de 2021. Acrescentou que o município não deixaria de estar bem posicionado em 2022, em 2023 e nos anos subsequentes, ao contrário do que o Senhor Vereador Luís Correia queria fazer entender aos albicastrenses, quando falava na solidez financeira de Castelo Branco.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) esclareceu que tinha recuperado as “casas” do Bairro do Barrocal, junto à linha de caminhos de ferro, entre outras, sem que as tivesse sequer prometido, e que,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

portanto, era um exagero total o Senhor Presidente estar a afirmar que ele não tinha feito nenhuma. Sobre a disponibilidade financeiras, disse que se o Senhor Presidente analisasse corretamente os rácios do Relatório Financeiro dos Municípios, indesmentivelmente, poderia tirar duas conclusões: que a situação financeira do município continuava a ser positiva, porque o Senhor Presidente não tinha executado o orçamento que se tinha proposto e por causa dos rácios que vinham detrás relativos à evolução patrimonial do município. Contudo, os rácios que diziam respeito à execução do orçamento do ano 2022 eram um verdadeiro desastre. Acrescentou ainda que, quando o Senhor Presidente refere ter mais disponibilidades, ou que aumentou o dinheiro, tal se devia a duas coisas: primeiro, ao ter aumentado o passivo, ou seja, não fazendo pagamentos aumentou as disponibilidades, tanto que Castelo Branco é o 17.º município com maior aumento do passivo; e segundo, porque o Senhor Presidente não tinha executado obras, não tinha feito investimento. Concluiu, dizendo que o Sempre – MI se sentia à vontade para tratar de situações financeiras e de números e apelando para que o Senhor Presidente os pudesse ouvir às vezes, porque eles não faziam as coisas por mal, mas por bem, e que, às vezes, não os ouvirem não era positivo nem para ele, nem para o município. Disse ainda que eles não eram uma “força de bloqueio”, assim como os têm apelidados, que pelo contrário, queriam contribuir para o melhor do concelho de Castelo Branco.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) aproveitou a oportunidade para deixar um agradecimento às pessoas que colaboraram com ele em mandatos anteriores, para dar uma breve explicação sobre os resultados líquidos negativos de 2018 e 2019. Disse ter resultado de um trabalho de equipe de que fizeram parte o atual Diretor de Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Roberto António Reixa Nabais, José Santos Cabarrão, atualmente aposentado, e a atual Chefe da Unidade de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida. Explicou que eles conseguiram, pela primeira vez, que o relatório do revisor oficial de contas (ROC), tivesse ficado sem nenhuma reserva. Todo o “património”, “mobilizado em curso” e outras questões. Disse que esse esforço teve consequências contabilísticas, mas resultando, pela primeira vez, em o relatório do ROC ficar sem qualquer reserva e ênfase. Relevou que esse trabalho não era observável, por isso desejou, com a sua intervenção, aproveitar para agradecer o trabalho de toda a equipa que trabalhou, com especial destaque para a Chefe da Unidade de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida e para o, na altura, Coordenador Técnico da Secção de Contabilidade, José Santos Cabarrão.

O **Senhor Presidente** agradeceu as intervenções, concluindo que, no que concerne à execução de 2022, o município figurava em oitavo lugar, o primeiro do Distrito de Castelo Branco e mantendo o mesmo lugar do *ranking* anterior, tendo aumentado as suas disponibilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), disse-lhe que tecnicamente, ele estava totalmente errado e que lhe dava-lhe negativa, se fosse seu professor.

O **Senhor Presidente**, não tendo percebido, perguntou ao Senhor Vereador Luís Correia o que é que ele lhe dava.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), repetiu-lhe que, tecnicamente, aquilo que ele tinha acabado de afirmar estava completamente errado e, se ele fosse seu professor, lhe dava negativa.

O **Senhor Presidente** perguntou ao Senhor Vereador Luís Correia se ele estaria a afirmar que o Município Castelo Branco não aparecia em oitavo lugar do *ranking* dos municípios de média dimensão.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), retorquiu que o município não aparecia em oitavo lugar na execução do ano 2022. Que aparecia em oitavo lugar em termos de solidez patrimonial. Que o que o Senhor Presidente estava a afirmar, nada tinha a ver com a execução do ano 2022, mas com o histórico todo do município.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS POR CARTA FECHADA

1.1. Edital n.º 100/2023 – Arrematação/Arrendamento de Um Espaço Destinado a Cafeteria sito no Parque do Barrocal em Castelo Branco

O Senhor Presidente mandou dar início ao procedimento de abertura de propostas em carta fechada, dando continuidade ao edital que se transcreve, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal tomada, em 21 de julho 2023, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Edital n.º 100/2023

Apresentação de Propostas em Carta Fechada para a Arrematação/Arrendamento de Um Espaço Destinado a Cafeteria sito no Parque do Barrocal em Castelo Branco

Leopoldo Martins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco:

Faz saber que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião realizada em 1 de setembro de 2023, se irá proceder à arrematação através da apresentação de propostas em carta fechada, para o arrendamento de um prédio com a área de 21,10 m2 sito no Parque do Barrocal, Rua Adelino Semedo Barata, em Castelo Branco. O prédio está inscrito na matriz rústica da freguesia de Castelo Branco sob o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

artigo matricial n.º 68, da Secção T, e destina-se a serviços (cafetaria) e pode ser visitado, por quem o pretender, dentro do horário normal de expediente.

Condições de Arrematação/Arrendamento

Cláusula 1.ª

Condições do arrendamento

A fração é arrendada nas atuais condições, sendo da responsabilidade do novo arrendatário outras benfeitorias que julgar necessárias e sem direito a qualquer indemnização no final do respetivo contrato de arrendamento.

Cláusula 2.ª

Responsabilidades do arrendatário

1. Equipar o espaço com o equipamento que considere necessário ao desenvolvimento da atividade a que se destina o arrendamento, devendo o mesmo ser retirado no final do respetivo contrato.
2. Contratar os serviços de energia elétrica, água e outros que considera necessários, suportando os custos com os respetivos consumos;
3. Proceder à mera comunicação prévia, através do balcão ePortugal.gov.pt, da atividade a exercer e da eventual ocupação de espaço com esplanada ou outros bens sujeitos a mera comunicação prévia.
4. Em caso de não renovação do contrato ou em caso da sua imediata extinção, a que se referem as cláusulas 6.ª e 7.ª, deve o arrendatário entregar o edifício em bom estado de conservação, devendo indemnizar a Câmara Municipal de Castelo Branco por eventuais danos no imóvel.

Cláusula 3.ª

Valores

1. O preço base de licitação do arrendamento do imóvel é de € 500,00 (quinhentos euros) devendo as propostas apresentadas, em carta fechada, serem iguais ou superiores a esse valor.
2. O valor base da renda mensal é de € 100,00 (cem euros).

Cláusula 4.ª

Horário de funcionamento

1. O horário de funcionamento é de terça a domingo, no máximo das 09h00 às 20h00.
2. O horário de funcionamento necessário é:
 - a) No período de verão (1 de abril a 30 de setembro): das 09h00 às 20h00;
 - b) No período de inverno (1 de outubro a 31 de março): das 10h00 às 17h00.

Cláusula 5.ª

Prazo do Arrendamento

O prazo de arrendamento é de dez (10) anos, renovável, anualmente, a partir do referido prazo.

Cláusula 6.ª

Condições para a não renovação do contrato

São condições para a não renovação:

- a) Haver necessidade de rever os termos do arrendamento por parte da Câmara Municipal de Castelo Branco;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- b) A não manutenção do local em boas condições para os fins a que se destina, a qual será periodicamente verificada por técnicos da Câmara Municipal devidamente indicados para o efeito;
- c) A existência de reclamações pelo funcionamento do estabelecimento, que sejam consideradas inapropriadas, após análise pelos serviços e autoridades competentes;
- d) A existência de reclamações por ruído produzido nos espaços afetos ao estabelecimento no horário noturno, das 23h00 às 07h00, sem licença especial de ruído, conforme previsto no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação) que sejam consideradas excessivas e confirmadas por autoridade policial;
- e) O não pagamento de duas ou mais rendas, seguidas ou interpoladas, no prazo definido, considerando-se esse prazo entre o dia 1 e 8 de cada mês, como a data limite para pagamento;
- f) O não pagamento dos juros de mora pelo atraso do valor das rendas, no mês seguinte à comunicação pela Câmara Municipal de Castelo Branco.
- g) O encerramento continuado do estabelecimento, durante o horário necessário, registado por técnicos da Câmara Municipal de Castelo Branco, devidamente indicados para o efeito;
- h) Existência de reclamações pela não disponibilização das instalações sanitárias aos utilizadores do Parque do Barrocal;
- i) Existência de outros valores em dívida para com a Câmara Municipal de Castelo Branco.

Cláusula 7.ª

Extinção imediata do contrato

São condições para a imediata extinção do contrato:

- a) A existência de mais que três rendas em atraso, durante a vigência do contrato;
- b) A existência de quaisquer outros valores em dívida à Câmara Municipal de Castelo Branco, durante a vigência do contrato;
- c) A utilização do imóvel para fim distinto daquele a que se destina;
- d) O encerramento continuado do estabelecimento após o horário máximo permitido, registado por técnicos da Câmara Municipal de Castelo Branco devidamente indicados para o efeito, ou por comunicação à Câmara Municipal de Castelo Branco por autoridades policiais;
- e) A manutenção de ruído no horário noturno e sem licença especial de ruído, após intimação por técnicos da Câmara Municipal de Castelo Branco devidamente indicados para o efeito, ou comunicação à Câmara Municipal de Castelo Branco por autoridades policiais;
- f) O não acatamento de regras ou instruções por autoridades administrativas ou policiais, que visem o regular funcionamento do estabelecimento.

Cláusula 8.ª

Liquidação do arremate e adiantamento de rendas

O arrematante terá de liquidar, no prazo máximo de 15 dias após a notificação da arrematação, o valor da licitação apresentado na sua proposta acrescido de dois (2) meses de renda adiantada, nos valores que forem apresentados na sua proposta.

Cláusula 9.ª

Condições para o arremate



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O arremate só será efetuado se o arrematante não tiver quaisquer dívidas à Câmara Municipal de Castelo Branco e seja comprovado que liquidou os valores constantes da cláusula anterior.

Cláusula 10.^a

Caducidade da adjudicação

No caso de existir a caducidade da adjudicação, por motivo de não pagamento dos valores constantes na cláusula 8.^a, no prazo definido, a Câmara Municipal de Castelo Branco reserva-se no direito de adjudicar ao concorrente classificado no lugar imediatamente seguinte.

Cláusula 11.^a

Cessão da posição contratual e transmissão

1. Não é permitida a cessão da posição contratual sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Castelo Branco, a qual poderá ser recusada, em caso de necessidade de revisão das cláusulas contratuais.
2. Não é permitido a transmissão "mortis causa" da arrematação.

Cláusula 12.^a

Apresentação de propostas

1. Os interessados na arrematação do imóvel deverão proceder à entrega de proposta em carta fechada.
2. A proposta deve ser encerrada em envelope opaco e fechado, indicando o nome ou a denominação social do proponente e a designação "Proposta – arrendamento da cafetaria do Parque do Barrocal" (sobrescrito 1).
3. O sobrescrito do ponto anterior deverá estar dentro de um outro envelope dirigido à Câmara Municipal de Castelo Branco e endereçado ao serviço – Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo Branco, sito na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco (sobrescrito 2).

Cláusula 13.^a

Prazo de entrega de propostas

1. As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Castelo Branco, até às 17h30m do dia 19 de outubro de 2023, ou expedidas por correio postal, desde que as mesmas sejam rececionadas dentro do prazo referido, quer sejam entregues em mão própria, quer sejam remetidas por correio postal.
2. Consideram-se excluídas as propostas que sejam recebidas após essa data, seja por que meio for.

Cláusula 14.^a

Abertura de propostas

1. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de receção.
2. As propostas serão abertas na reunião pública do Órgão Executivo, a ter lugar no dia 20 de outubro de 2023, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Castelo Branco, sito na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco.
3. Todos os interessados poderão assistir ao ato público de abertura de propostas

Cláusula 15.^a

Manutenção e análise de propostas

1. Todos os concorrentes ficam obrigados a manter os valores das suas propostas, pelo prazo de noventa dias seguidos, a contar da data do ato público.
2. O critério de adjudicação é o do maior valor apresentado de entre todas as propostas admitidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3. No caso de se verificar um empate nas propostas admitidas com o valor mais elevado, será efetuado um sorteio, com recurso a bolas numeradas do 1 até ao número de propostas até às quais se verifica o empate.
4. Cada um dos representantes, devidamente identificados, dos concorrentes retirará uma bola, sendo arrematado ao que retirar a bola com o número 1 (um).
5. No caso de não comparecerem todos os representantes dos concorrentes, no ato público de abertura de propostas, serão os mesmos notificados para a realização do sorteio em data e hora a indicar posteriormente.
6. As propostas deverão ser entregues de acordo com o Anexo I.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo Branco, publicado num jornal local e afixado em instalações do Parque do Barrocal, para uma maior publicidade.

Concluído o prazo para apresentação de propostas em carta fechada do procedimento de Arrematação/Arrendamento de Um Espaço Destinado a Cafeteria sito no Parque do Barrocal em Castelo Branco, publicitado através do Edital n.º 100/2023, verificou-se que o mesmo ficou deserto.

1.2. Edital n.º 103/2023 – Arrematação/Arrendamento de Um Espaço destinado a Bar/Café sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco

O Senhor Presidente mandou dar início ao procedimento de abertura de propostas em carta fechada, dando continuidade ao Edital n.º 103/2023, de 15 de setembro de 2023, que se transcreve, e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal tomada, em 21 de julho 2023, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Edital n.º 103/2023

Apresentação de Propostas em Carta Fechada para a Arrematação/Arrendamento de Um Espaço Destinado a Bar/Café sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco

Cláusula 1.ª

Condições do arrendamento

A fração é arrendada nas atuais condições, sendo da responsabilidade do novo arrendatário outras benfeitorias que julgar necessárias e sem direito a qualquer indemnização no final do respetivo contrato de arrendamento.

Cláusula 2.ª

Responsabilidades do arrendatário

1. Equipar o espaço com o equipamento que considere necessário ao desenvolvimento da atividade a que se destina o arrendamento, devendo o mesmo ser retirado no final do respetivo contrato.
2. Contratar os serviços de energia elétrica, água e outros que considera necessários, suportando os custos com os respetivos consumos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3. *Proceder à mera comunicação prévia, através do balcão ePortugal.gov.pt, da atividade a exercer e da eventual ocupação de espaço com esplanada ou outros bens sujeitos a mera comunicação prévia.*
4. *Disponibilizar as instalações sanitárias a todos os utilizadores do Parque Urbano da Cruz do Montalvão.*
5. *Em caso de não renovação do contrato ou em caso da sua imediata extinção, a que se referem as cláusulas 6.ª e 7.ª, deve o arrendatário entregar o edifício em bom estado de conservação, devendo indemnizar a Câmara Municipal de Castelo Branco por eventuais danos no imóvel.*

Cláusula 3.ª

Valores

1. *O preço base de licitação do arrendamento do imóvel é de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) devendo as propostas apresentadas, em carta fechada, serem iguais ou superiores a esse valor.*
2. *O valor base da renda mensal é de € 500,00 (quinhentos euros),*

Cláusula 4.ª

Horário de funcionamento

1. *O horário de funcionamento é de domingo a sábado, no máximo das 07h00 às 02h00.*
2. *O horário de funcionamento necessário é:*
 - a) *No período de verão: Das 08h00 às 23h00;*
 - b) *No período de Primavera: Das 09h00 às 19h00;*
 - c) *No período de outono e inverno: Das 14h00 às 18h00.*

Cláusula 5.ª

Prazo do Arrendamento

O prazo de arrendamento é de dez (10) anos, renovável, anualmente, a partir do referido prazo.

Cláusula 6.ª

Condições para a não renovação do contrato

São condições para a não renovação:

- a) *Haver necessidade de rever os termos do arrendamento por parte da Câmara Municipal de Castelo Branco;*
- b) *A não manutenção do local em boas condições para os fins a que se destina, a qual será periodicamente verificada por técnicos da Câmara Municipal devidamente indicados para o efeito;*
- c) *A existência de reclamações pelo funcionamento do estabelecimento, que sejam consideradas inapropriadas, após análise pelos serviços e autoridades competentes;*
- d) *A existência de reclamações por ruído produzido nos espaços afetos ao estabelecimento no horário noturno, das 23h00 às 07h00, sem licença especial de ruído, conforme previsto no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação) que sejam consideradas excessivas e confirmadas por autoridade policial;*
- e) *O não pagamento de duas ou mais rendas, seguidas ou interpoladas, no prazo definido, considerando-se esse prazo entre o dia 1 e 8 de cada mês, como a data limite para pagamento;*
- f) *O não pagamento dos juros de mora pelo atraso do valor das rendas, no mês seguinte à comunicação pela Câmara Municipal de Castelo Branco.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- g) O encerramento continuado do estabelecimento, durante o horário necessário, registado por técnicos da Câmara Municipal de Castelo Branco, devidamente indicados para o efeito;
- h) Não manter as instalações sanitárias nas condições de higiene e com a periodicidade de limpeza a que obriga a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto, comunicada por autoridades competentes;
- i) Existência de reclamações pela não disponibilização das instalações sanitárias aos utilizadores do Parque Urbano da Cruz do Montalvão;
- j) Existência de outros valores em dívida para com a Câmara Municipal de Castelo Branco.

Cláusula 7.ª

Extinção imediata do contrato

São condições para a imediata extinção do contrato:

- a) A existência de mais que três rendas em atraso, durante a vigência do contrato;
- b) A existência de quaisquer outros valores em dívida à Câmara Municipal de Castelo Branco, durante a vigência do contrato;
- c) A utilização do imóvel para fim distinto daquele a que se destina;
- d) O encerramento continuado do estabelecimento após o horário máximo permitido, registado por técnicos da Câmara Municipal de Castelo Branco devidamente indicados para o efeito, ou por comunicação à Câmara Municipal de Castelo Branco por autoridades policiais;
- e) A manutenção de ruído no horário noturno e sem licença especial de ruído, após intimação por técnicos da Câmara Municipal de Castelo Branco devidamente indicados para o efeito, ou comunicação à Câmara Municipal de Castelo Branco por autoridades policiais;
- f) O não acatamento de regras ou instruções por autoridades administrativas ou policiais, que visem o regular funcionamento do estabelecimento.

Cláusula 8.ª

Liquidação do arremate e adiantamento de rendas

O arrematante terá de liquidar, no prazo máximo de 15 dias após a notificação da arrematação, o valor da licitação apresentado na sua proposta acrescido de dois (2) meses de renda adiantada, nos valores que forem apresentados na sua proposta.

Cláusula 9.ª

Condições para o arremate

O arremate só será efetuado se o arrematante não tiver quaisquer dívidas à Câmara Municipal de Castelo Branco e seja comprovado que liquidou os valores constantes da cláusula anterior.

Cláusula 10.ª

Caducidade da adjudicação

No caso de existir a caducidade da adjudicação, por motivo de não pagamento dos valores constantes na cláusula 8.ª, no prazo definido, a Câmara Municipal de Castelo Branco reserva-se no direito de adjudicar ao concorrente classificado no lugar imediatamente seguinte.

Cláusula 11.ª

Cessão da posição contratual e transmissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1. Não é permitida a cessão da posição contratual sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Castelo Branco, a qual poderá ser recusada, em caso de necessidade de revisão das cláusulas contratuais.
2. Não é permitido a transmissão "mortis causa" da arrematação.

Cláusula 12.ª

Apresentação de propostas

1. Os interessados na arrematação do imóvel deverão proceder à entrega de proposta em carta fechada.
2. A proposta deve ser encerrada em envelope opaco e fechado, indicando o nome ou a denominação social do proponente e a designação "Proposta – arrendamento do Bar do Parque Urbano da Cruz de Montalvão" (sobrescrito 1).
3. O sobrescrito do ponto anterior deverá estar dentro de um outro envelope dirigido à Câmara Municipal de Castelo Branco e endereçado ao serviço – Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo Branco, sita na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco (sobrescrito 2).

Cláusula 13.ª

Prazo de entrega de propostas

1. As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Castelo Branco, até às 17h30m do dia 19 de outubro de 2023, ou expedidas por correio postal, desde que as mesmas sejam rececionadas dentro do prazo referido, quer sejam entregues em mão própria, quer sejam remetidas por correio postal.
2. Consideram-se excluídas as propostas que sejam recebidas após essa data, seja por que meio for.

Cláusula 14.ª

Abertura de propostas

1. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de receção.
2. As propostas serão abertas na reunião pública do Órgão Executivo, a ter lugar no dia 20 de outubro de 2023, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Castelo Branco, sita na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco.
3. Todos os interessados poderão assistir ao ato público de abertura de propostas

Cláusula 15.ª

Manutenção e análise de propostas

1. Todos os concorrentes ficam obrigados a manter os valores das suas propostas, pelo prazo de noventa dias seguidos, a contar da data do ato público.
2. O critério de adjudicação é o do maior valor apresentado de entre todas as propostas admitidas.
3. No caso de se verificar um empate nas propostas admitidas com o valor mais elevado, será efetuado um sorteio, com recurso a bolas numeradas do 1 até ao número de propostas até às quais se verifica o empate.
4. Cada um dos representantes, devidamente identificados, dos concorrentes retirará uma bola, sendo arrematado ao que retirar a bola com o número 1 (um).
5. No caso de não comparecerem todos os representantes dos concorrentes, no ato público de abertura de propostas, serão os mesmos notificados para a realização do sorteio em data e hora a indicar posteriormente.
6. As propostas deverão ser entregues de acordo com o Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Q
mi

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo Branco, publicado num jornal local e afixado em instalações do Parque Urbano da Cruz de Montalvão, para uma maior publicidade.

Paços do Câmara Municipal de Castelo Branco, 15 de setembro de 2023

Concluído o prazo para apresentação de propostas em carta fechada do procedimento de *Arrematação/Arrendamento de Um Espaço destinado a Bar/Café sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco*, publicitado através do Edital n.º 103/2023, verificou-se que o mesmo ficou deserto.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a ata da reunião extraordinária de dia 14 de agosto de 2023 (Ata n.º 22), que posta a votação foi aprovada, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a participação dos Senhores Vereadores que não estiveram presentes na reunião, em conformidade com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponto 3 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Sport Benfica e Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente registada no programa de gestão de correspondência com a referência I 22701 de 08/10/2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 31.º da Secção III do Capítulo III do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar o subsídio de € 9.323,40 ao Sport Benfica e Castelo Branco, como apoio à aquisição de equipamentos de cozinha, mediante celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

Construção do Aeródromo de Castelo Branco: Construção de Torre e Acessos. Liberação de Cauções da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22341, de 29/09/2023, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, relativa à liberação de cauções da empreitada de *Construção do Aeródromo de Castelo Branco: Construção de Torre e Acessos*, adjudicada à empresa Joaquim Fernandes Marques & Filhos, S.A.. Da informação consta o seguinte texto: "cumpridas todas as obrigações contratuais por parte



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

do adjudicatário e feita a receção definitiva de toda a obra, deverá promover-se à liberação das cauções prestadas e serem restituídas as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos”, no montante de € 41.900,00, resultante da aplicação do percentual de 100% sobre o valor total das cauções prestadas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação das cauções prestadas, como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, relativas à empreitada de *Construção do Aeródromo de Castelo Branco: Construção de Torre e Acessos*, adjudicada à empresa Joaquim Fernandes Marques & Filhos, S.A., no montante de € 41.900,00.

Ponto 5 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO E ZONA INDUSTRIAL DE ALCAINS

Reserva de Lotes

5.1. Lote 181 da ALECB. Emanuel Sória Maio, Unipessoal Lda

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 22889, de 10/10/2023, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, exarada no seguimento do requerimento da Emanuel Sória Maio, Unipessoal Lda, sediada na Rua do Bonfim, Lote 25, em Castelo Branco, para reserva de um lote na Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (ALECB). É parecer do signatário que nada obsta a que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) autorize a reserva do Lote 181 (900,00 m2), a favor daquela empresa, para instalação de edificação destinada ao fabrico de estruturas metálicas e ferro; b) autorize que a venda seja de acordo com o regulamento em vigor; c) conceda ao requerente um prazo de 120 dias para apresentação do processo de licenciamento das instalações a edificar; d) estabeleça, como cláusula de salvaguarda, que o incumprimento daquele prazo determina a revogação da reserva efetuada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.2. Lote 5 da Zona Industrial de Alcains. David Calaveiras – Madeiras Tratadas, Lda

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 23060, de 11/10/2023, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, exarada no seguimento do requerimento da David Calaveiras – Madeiras Tratadas, Lda, sediada na Estrada Nacional 233 – Alto da Lousa, em Lousa, para reserva de um lote na Zona Industrial de Alcains. É parecer do signatário que nada obsta a que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) autorize a reserva do Lote 5 da Zona Industrial de Alcains (4.013,00 m2), a favor daquela empresa, para instalação de edificação destinada a armazenamento de stock de peças e



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

materiais subsidiários para fabrico de *pellets*; b) autorize que a venda seja de acordo com o regulamento em vigor; c) conceda ao requerente um prazo de 120 dias para apresentação do processo de licenciamento das instalações a edificar; d) estabeleça, como cláusula de salvaguarda, que o incumprimento daquele prazo determina a revogação da reserva efetuada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 6 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albigec, E.M./S.A.. Relatório de Execução Orçamental – 1.º e 2.º Trimestres de 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o *Relatório de Execução Orçamental – 1.º e 2.º Trimestres de 2023*, da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A.. Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal, tendo tomado conhecimento, decidiu dar conhecimento do *Relatório de Execução Orçamental – 1.º e 2.º Trimestres de 2023*, da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, remetendo-lhe um exemplar.

Ponto 7 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

7.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco. Prorrogação do Prazo de Elaboração do Procedimento de Revisão, em Conformidade com o n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22340, de 29/09/2023, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a *Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco. Prorrogação do Prazo de Elaboração do Procedimento de Revisão, em Conformidade com o n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial*. Da informação constam os considerandos e propostas que se transcrevem: “Considerando que: Em conformidade com o n.º 1 do artigo 92.º do RJIGT, a elaboração dos planos municipais apenas se considera concluída com a aprovação do respetivo Plano pela Assembleia Municipal, salvo quando careça de ratificação; O referido prazo apenas pode ser prorrogado em conformidade com o n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, que se transcreve “6 – O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”; Nos termos do disposto no n.º 7 do RJIGT, o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento, com todos os custos que o mesmo envolveria, designadamente com a produção/aquisição de nova cartografia oficial ou homologada; A prorrogação do prazo por um



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

período igual ao previamente estabelecido permite concluir o procedimento de Revisão do PDM com a brevidade possível e evita correr riscos imprevistos. Propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado: Prorrogar o prazo de elaboração relativo ao procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco por um período de mais 5 anos, período igual ao previamente estabelecido pelo Órgão Executivo na sua reunião pública realizada em 21/12/2018, contabilizado a partir do final do prazo a que alude a citada reunião, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, em face do exposto na informação dos serviços técnicos. Determinar a publicação da deliberação sobre a prorrogação de prazo no Diário da República e a divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo Branco, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação". Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo de elaboração relativo ao procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco por um período de mais 5 anos, período igual ao previamente estabelecido pelo Órgão Executivo na sua reunião pública realizada em 21/12/2018, contabilizado a partir do final do prazo a que alude a citada reunião, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Deliberou ainda, determinar a publicação da deliberação no Diário da República e a sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo Branco, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

7.2. Celso Luís Almeida Esteves. Artigo 9 Secção F. União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata. Emissão de Documento Comprovativo de Melhoria de Estrutura Fundiária de Exploração (Alínea b) do n.º 2 do Artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto)

Pelo Senhor Presidente foi presente, um requerimento exarado por Celso Luís Almeida Esteves, para emissão de documento comprovativo de que a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9 da secção F, da União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. O requerimento tem o registo de entrada E 22812, de 05/07/2023, e em seu relatório consta a seguinte informação dos serviços técnicos, datada de 06/10/2023: "No âmbito do procedimento de audiência previa dos interessados, o requerente, veio juntar ao processo, uma certidão predial atualizada, na qual o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

prédio inscrito na matriz predial rústica da União de freguesia de Escalos de Baixo e Mata sob o artigo 1 da secção F e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 859/20040624, encontra-se registado desde 2023/04/14, a favor de Celso Luís Almeida Esteves (AP. 6529 de 2023/04/14). Assim sendo, informa-se que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação, a aquisição de prédio rústico confinante ou de prédios contíguos com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, caso contribua para melhorar a estrutura fundiária da exploração, e desde que a operação de emparcelamento respeite os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento, estão isentas do IMT (imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis) e IS (imposto selo), cabendo esse reconhecimento aos serviços de finanças, dependente da apresentação de documento comprovativo de que a junção ou aquisição dos prédios contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração emitido pela câmara municipal. Nestes termos, e da análise dos elementos instrutórios, podemos apurar que com a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da união de freguesias de Escalos de Baixo e Mata sob o artigo 9 da secção F, a dimensão da exploração agrícola, passa dos atuais 15,750 ha para os 32,575 ha, ou seja, passa a possuir uma superfície maior, o que lhe permitirá que a exploração possa ser gerida de uma forma mais sustentável, utilizando os meios e recursos normais e adequados à obtenção de um resultado satisfatório, atendendo às características do terreno e às características geográficas e agrícolas onde o mesmo se insere. De referir ainda que, a área total resultante do emparcelamento, respeita os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento (Portaria n.º 219/2019, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, ou seja, no caso de terrenos de sequeiro, os 60 ha. Assim sendo, e face ao atrás exposto, julga-se não existirem quaisquer inconvenientes legais quanto à emissão de documento comprovativo de que a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da união de freguesias de Escalos de Baixo e Mata sob o artigo 9 da secção F contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração, propriedade de Celso Luís Almeida Esteves, NIF 219703620".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de documento comprovativo de que a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9 da secção F, da União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, a requerimento de Celso Luís Almeida Esteves.

7.3. Alvará de Loteamento n.º 26/1991 – Quinta da Portela, Lardosa. Diamantino Marques Pereira. Alteração dos Lotes 16 a 21



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22094, de 25/09/2023, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre uma alteação ao *Loteamento n.º 26/1991 – Quinta da Portela, Lardosa*, requerida por Diamantino Marques Pereira, cujas proposta e apreciação técnica – conclusão se transcrevem: “Situação Urbanística e Proposta de Alteração: Inserido na área urbana de Lardosa em conformidade com o PDM de Castelo Branco, publicado no Diário da República - I - Série - B, n.º 185 de 11/08/94, com as alterações posteriores. A alteração proposta incide nos Lotes 16 a 21 do Alvará de Loteamento n.º 26/1991, destinados a moradias unifamiliares e área reservada para arruamento, pretendendo o requerente converter as referidas áreas, num único lote com o n.º 22; Apreciação Técnica – Conclusão: O loteamento apresentado respeita as diretrizes e disposições do PDM de Castelo Branco, publicado no Diário da República I Série – B, n.º 185 de 11/08/94, com as alterações posteriores. Para além disso, verifica-se que existe uma diminuição dos índices urbanísticos, nomeadamente quanto à área bruta de construção e número de fogos, provocando na zona uma diminuição do impacto ao nível da sobrecarga das infraestruturas. Nesta conformidade, julga-se de não existir impedimento legal à aprovação do projeto de alteração do loteamento n.º 26/1991”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a proposta de alteração ao *Alvará de Loteamento n.º 26/1991 – Quinta da Portela, Lardosa*, que incide sobre os Lotes 16 a 21, destinados a moradias unifamiliares e área reservada para arruamento, pretendendo o requerente converter as referidas áreas, num único lote com o n.º 22, requerida por Diamantino Marques Pereira, porquanto respeita as diretrizes e disposições do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República I Série – B, n.º 185 de 11/08/94, com as alterações posteriores.

7.4. Bianca Tanzarella. Artigo 84 Secção H. Salgueiro do Campo. Certidão de Compropriedade

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Bianca Tanzarella (Registo MyDoc E 27040, de 18/08/2023), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 84, da secção H, da freguesia de Salgueiro do Campo, a favor de Bianca Tanzarella e Benjamin Pasand, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

7.5. Processo ED/2021/153/0 de 22/06/2021. Cláudia Madalena Cravo Jorge. Castelo Branco.

Declaração de *Caducidade* do Licenciamento

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/153/0 de 22/06/2021, requerido por Cláudia Madalena Cravo Jorge, para proceder a *obra de construção nova* na Avenida das Palmeiras, 94, em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 27/09/2023, informaram da sua concordância com a proposta de declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/153/0 de 22/06/2021, requerido por Cláudia Madalena Cravo Jorge, para proceder a *obra de construção nova* na Avenida das Palmeiras, 94, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Ponto 8 – PATRIMÓNIO

8.1. Aquisição Onerosa de Prédio Urbano na Rua do Penedo, Monforte da Beira. Artigo 489, da Freguesia de Monforte da Beira. Propriedade de Maria Isabel Goulão de Matos Ferreira e Outras

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 23583, de 17/10/2023, do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade, e um relatório de avaliação, para a eventual aquisição de um prédio urbano situado na Rua do Penedo, s/n em Monforte da Beira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 489, da freguesia de Monforte da Beira, averbado em nome de Maria Isabel Goulão de Matos Ferreira, Maria Teresa Goulão de Matos Ferreira e Maria Luísa Ribeiro Goulão, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 7.188,16.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio urbano situado na Rua do Penedo, s/n em Monforte da Beira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 489, da freguesia de Monforte da Beira,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

averbado em nome de Maria Isabel Goulão de Matos Ferreira, Maria Teresa Goulão de Matos Ferreira e Maria Luísa Ribeiro Goulão, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 7.188,16.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

8.2. Lotes 69 e 70 da Quinta Dr. Mota/Quinta das Violetas. Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 23618, de 17/10/2023, do Serviço de Aprovisionamento, sobre a desafetação dos Lotes 69 e 70 da Quinta Dr. Mota/Quinta das Violetas, do domínio público para o domínio privado do município, com o seguinte texto: "Consta no alvará de loteamento n.º 142/84, desenvolvido em conformidade com o Plano de Pormenor da Quinta Dr. Mota/Quinta das Violetas, em Castelo Branco, publicado na II Série do D.R. n.º 94, de 22/04/97, a cedência para o Município de Castelo Branco, dos Lotes n.ºs 69 e 70, com a área de 2.513 m² e 1.500 m², para integrar o seu domínio público, destinados à construção de equipamento escolar e equipamento de recreio e lazer. Sendo que o Município pretende construir nesses lotes um infantário, solicita-se ao Órgão Executivo a autorização necessária para que se efetue a desafetação dos referidos lotes do domínio público, para o domínio privado do Município".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a desafetação, dos Lotes 69 e 70 da Quinta Dr. Mota/Quinta das Violetas, do domínio público para o domínio privado do município.

8.3. Participação Variável no IRS – Definição de Percentagem a Cobrar sobre os Rendimentos de 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22651, de 04/10/2023, da Divisão Financeira e Património, com a seguinte proposta: "Considerando que: 1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. 2. Este normativo dispõe no n.º 1 do artigo 26.º que, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. 3. A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 4. Na



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. 5. Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com elementos nela constantes. Assim, deverá o Município deliberar sobre a participação variável de IRS a aplicar aos rendimentos de IRS de 2024, a qual poderá variar entre 0% e 5%". Pelo Senhor Presidente é proposta uma participação variável de 1,5%, procedendo-se à devolução de 3,5% do IRS ao munícipe contribuinte.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, fixar em 1,5% a participação variável do Município de Castelo Branco no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, nos termos previstos no n.º 1 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Mais deliberou remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, para posterior comunicação, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, à Autoridade Tributária e Aduaneira.

8.4. Imposto Municipal sobre Imóveis. Fixação de Taxa de IMI para o Ano 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22654, de 04/10/2023, da Divisão Financeira e Património, com a seguinte proposta: "Considerando que: 1. De acordo com o n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos, podendo esta ser fixada por freguesia, dentro dos limites definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI (de 0,3% a 0,45%) podendo esta ser fixada por freguesia e com as reduções, minorações e majorações previstas nos números 6 a 12 do artigo 112.º do CIMI. 2. Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere e submeta à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: Prédios Urbanos. Taxa do imposto municipal sobre imóveis para o ano 2024 – Prédios Urbanos (alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI). A taxa deverá fixar-se entre 0,3% e 0,45%. Mais se informa que, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas no citado artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro".



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar a taxa mínima de IMI de 0,3% a aplicar aos *Prédios Urbanos*, no Município de Castelo Branco, no ano 2024, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI.

Deliberou ainda, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, para posterior comunicação, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, à Autoridade Tributária e Aduaneira.

8.5. Imposto Municipal sobre Imóveis. Definição de Dedução Fixa de IMI por Número de Dependentes a Cargo para o Ano 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22655, de 04/10/2023, da Divisão Financeira e património, com a seguinte proposta: "Considerando que: 1. Conforme previsto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios podem fixar uma dedução fixa a que respeita o imposto, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a aplicar ao prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS compõem o respetivo agregado familiar. 2. A dedução é estabelecida pela referida Lei em função do número de dependentes, nos seguintes valores:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere e submeta à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte assunto: IMI Familiar. Dedução fixa atendendo ao número de dependentes (n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI). Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º-A e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos citados artigos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deduções fixas de € 20,00 no caso de um dependente, de € 40,00 no caso de dois dependentes e de € 70,00 no caso de três ou mais dependentes, a aplicar aos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo (*IMI Familiar*), no Município de Castelo Branco, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, para vigorarem no ano 2024.

Deliberou ainda, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, para posterior



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

comunicação, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º-A e do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, à Autoridade Tributária e Aduaneira.

8.6. Lei das Comunicações Eletrónicas. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o Ano 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 23553, de 17/10/2023, do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: "1. A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabeleceu o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos conexos e, no seu artigo 106.º, fixou uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente Município. 2. O valor percentual da TMDP é aprovado anualmente pela Câmara e Assembleia Municipal até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode exceder os 0,25%. 3. Relativamente ao ano de 2023, à data de 13 de outubro, a Câmara Municipal recebeu os seguintes valores provenientes da cobrança da TMDP:

Nowo/Cabovisão	€ 2.435,89	NOS	€ 1.055,78
Altice/Meo	€ 15.048,05	Orange Business Portugal	€ 4,46
Onitelecom	€ 15,78	Vodafone Portugal	€ 1.678,23
			Total: € 20.238,19

4. Em face do exposto, deverá a Câmara e Assembleia Municipal, aprovar a taxa percentual para o ano de 2024, a qual não poderá ultrapassar os 0,25%."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, aprovar o percentual de 0,25%, referente à TMDP a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais, para vigorar na área do Município de Castelo Branco, durante o ano de 2024.

Mais deliberou, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a respetiva proposta da Câmara Municipal à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posterior comunicação aos respetivos operadores.

Ponto 9 – CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

9.1. 32.ª Alteração ao Orçamento e 32.ª às Grandes Opções do Plano/2023

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 32.ª *Alteração ao Orçamento e 32.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 360.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

9.2. 33.ª Alteração ao Orçamento e 33.ª às Grandes Opções do Plano/2023

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 33.ª *Alteração ao Orçamento e 33.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 125.600,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

Ponto 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

10.1. Contratos Interadministrativos

10.1.1. Junta de Freguesia Monforte da Beira. Construção de Muro na Rua da Escola

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22817, de 10/10/2023, do Departamento de Administração Geral – Serviços Partilhados, sobre a celebração de um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Monforte da Beira, para a construção de um muro em blocos de cimento na Rua da Escola, em Monforte da Beira, com o seguinte teor: “1 – A Junta de Freguesia de Monforte da Beira necessita construir um muro em blocos de cimento na Rua da Escola, em Monforte da Beira, com o objetivo de travar os detritos (pedras e terra) para a referida rua. 2 – Considerando que nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações. 3 – Assim, em face do exposto e nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não se vê inconveniente que a Câmara Municipal aprove o apoio de € 22.314,59 (vinte e dois mil trezentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos) à Junta de Freguesia de Monforte da Beira, devendo deliberar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de apoio, a qual, após a respetiva aprovação, deverá ser formalizada mediante a celebração de um contrato interadministrativo, devendo a respetiva junta de freguesia cumprir os requisitos legais em matéria de contratação pública”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Monforte da Beira e a correspondente transferência do montante de € 22.314,59, para a construção de um muro em blocos de cimento na Rua da Escola, em Monforte da Beira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, submeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo, após aprovação do Órgão Deliberativo.

10.1.2. União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. Fornecimento de Equipamento de Cozinha

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 9408, de 04/05/2023, do Departamento de Administração Geral – Serviços Partilhados, sobre a celebração de um contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, para o fornecimento de equipamentos de cozinha para a Junta de Freguesia de Póvoa de Rio de Moinhos, com o seguinte teor: “1 – A União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede necessita equipar a cozinha da Junta de Freguesia de Póvoa de Rio de Moinhos, uma vez que não existe nenhum equipamento que permita o normal funcionamento da mesma. 2 – Considerando que nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações. 3 – Assim, em face do exposto e nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não se vê inconveniente que a Câmara Municipal aprove o apoio de € 22.509,00 (vinte e dois mil quinhentos e nove euros) à União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, devendo deliberar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de apoio, a qual, após a respetiva aprovação, deverá ser formalizada mediante a celebração de um contrato interadministrativo, devendo a respetiva união de freguesias cumprir os requisitos legais em matéria de contratação pública”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede e a correspondente transferência do montante de € 22.509,00, para o fornecimento de equipamentos de cozinha para a Junta de Freguesia de Póvoa de Rio de Moinhos.

Mais deliberou, submeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo, após aprovação do Órgão Deliberativo.

10.2. Conservatório Regional de Castelo Branco. Adenda ao Protocolo Celebrado em 13/07/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22130, de 26/09/2023, da Secção de Contabilidade, sobre a adenda ao protocolo celebrado com o Conservatório Regional de Castelo Branco em 13/07/2022, com o seguinte texto: "No âmbito das competências atribuídas à Câmara Municipal de Castelo Branco conforme definido na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, foi deliberado em Reunião de Executivo datada de 20 de junho de 2023 a atribuição de subsídio anual para 2023 ao Conservatório Regional de Castelo Branco (CRCB) no valor de 59.855,76€ (com pagamento através de prestações mensais), dando seguimento à renovação automática do protocolo celebrado a 13 de julho de 2022. Recentemente o CRCB veio solicitar à Câmara o adiantamento dos valores ainda a pagamento até ao final do ano, situação que não se encontra prevista no protocolo em vigor. Considerando o exposto coloca-se à consideração superior a aprovação da Adenda à Clausula 3.ª do Protocolo celebrado conforme minuta" que se transcreve.

Adenda ao Protocolo entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e o Conservatório Regional de Castelo Branco (CRCB)

No seguimento do Protocolo celebrado em 13 de julho de 2022, entre a Câmara Municipal de Castelo Branco, representada por Leopoldo Martins Rodrigues, portador do cartão de cidadão n.º ____, válido até ____, na qualidade de seu Presidente e o Conservatório Regional de Castelo Branco (CRCB), representado por ____, portador do cartão de cidadão n.º ____, válido até ____, e ____, portador do cartão de cidadão n.º ____, válido até ____, que outorgam nas qualidades de ____, respetivamente com poderes para obrigar a entidade conforme ____, dos estatutos.

Assim, a Cláusula 3.ª passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª Deveres do 1.º Outorgante

- 1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a proceder ao pagamento da verba atribuída, após a emissão de número de compromisso válido e sequencial e assinatura do presente protocolo.*
- 2 – O pagamento será efetuado de forma mensal, no valor de 4.987,98€ (quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), sendo que, na primeira transferência, são pagos os meses de janeiro a maio do ano corrente.*
- 3 – O valor mensal pode ser antecipado se requerido pelo 2.º Outorgante, sendo competência do Presidente da Câmara a sua autorização.*

Paços do Município de Castelo Branco, __ de ____ de 2023»

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a adenda ao protocolo celebrado com o Conservatório Regional de Castelo Branco em 13/07/2022, passando a *Clausula 3.ª* a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª Deveres do 1.º Outorgante

- 1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a proceder ao pagamento da verba atribuída, após a emissão de número de compromisso válido e sequencial e assinatura do presente protocolo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 2 – O pagamento será efetuado de forma mensal, no valor de 4.987,98€ (quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), sendo que, na primeira transferência, são pagos os meses de janeiro a maio do ano corrente.
- 3 – O valor mensal pode ser antecipado se requerido pelo 2.º Outorgante, sendo competência do Presidente da Câmara a sua autorização.

Paços do Município de Castelo Branco, __ de ____ de 2023»

10.3. Instituto Politécnico de Castelo Branco. Celebração de Protocolo para a Monitorização do Parque do Barrocal

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo (I 23544, de 16/10/2023) a celebrar com o Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), que tem o seguinte objeto: "1. O presente protocolo de cooperação visa contribuir para o aprofundamento da colaboração em domínios de interesse comum e definir os princípios de cooperação pedagógica e técnica entre os dois outorgantes, na área da monitorização do Parque do Barrocal; 2. Pretende-se fazer o diagnóstico da evolução das plantas e das várias espécies existentes no Parque do Barrocal e compreender o impacto da atividade turística junto das mesmas bem como da valorização e preservação das espécies na perspetiva da promoção turística do parque". Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com o Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), que tem o seguinte objeto: "1. O presente protocolo de cooperação visa contribuir para o aprofundamento da colaboração em domínios de interesse comum e definir os princípios de cooperação pedagógica e técnica entre os dois outorgantes, na área da monitorização do Parque do Barrocal; 2. Pretende-se fazer o diagnóstico da evolução das plantas e das várias espécies existentes no Parque do Barrocal e compreender o impacto da atividade turística junto das mesmas bem como da valorização e preservação das espécies na perspetiva da promoção turística do parque".

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.

10.4. Junta de Freguesia de Louriçal do Campo. Celebração de Acordo de Colaboração para a Organização da Feira Rota da Gardunha

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo (I 23817, de 18/10/2023) a celebrar com a Junta de Freguesia de Louriçal do Campo, que "estabelece a forma de colaboração entre os outorgantes na concretização do evento cultural *Feira Rota da Gardunha*". Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 4.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Louriçal do Campo, que “estabelece a forma de colaboração entre os outorgantes na concretização do evento cultural *Feira Rota da Gardunha*”.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.

10.5. Associação Juvenil do Bairro do Cansado. 4.ª Edição do Ultra Trilhos da Gardunha. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 31002, de 27/09/2023, do Gabinete de Proteção Civil, para a emissão de parecer sobre a realização da prova 4.ª Edição do Ultra Trilhos da Gardunha, dia 28 de outubro de 2023, a requerimento da Associação Juvenil do Bairro do Cansado e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da 4.ª Edição do Ultra Trilhos da Gardunha, dia 28 de outubro de 2023, a requerimento da Associação Juvenil do Bairro do Cansado e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

10.6. Despacho n.º 107/2023, de 28 de Setembro. Delegação de Competências na Senhora Vereadora Patrícia Coelho para Autorizar Despesas Orçamentadas

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu despacho transcrito na íntegra:

Despacho n.º 107/2023

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, enumera, no artigo 35.º do seu Anexo 1, um conjunto de competências legalmente cometidas ao Presidente da Câmara.

O artigo 36.º, n.º 2 do referido Diploma Legal, dispõe que o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências nos Vereadores.

A delegação e a subdelegação de poderes/competências encontra-se prevista nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e visa, por um lado, garantir uma maior segregação de funções, por outro, garantir maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, tendo em consideração o Princípio da Desburocratização e da Eficiência, ao qual toda a Administração Pública e, portanto a Administração Municipal, se encontra subordinada.

Neste sentido, sem prejuízo das matérias já objeto de delegação ou subdelegação de competências, para um bom e célere funcionamento do Município, em especial ao nível da autorização de despesa, importa delegar competências nos Vereadores. Depois de ponderado, determino:

Delegar na Senhora Vereadora Professora Doutora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, as competência para autorizar despesas orçamentadas, para aquisição ou locação de bens móveis ou aquisição



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de serviços até 5.000 euros ou para empreitadas de obras públicas até 10.000 euros, prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), realizadas por ajuste direto regime simplificado, nos termos do artigo 128.º do CCP, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 109.º do CCP;

Para as despesas de valor superior às referidas no ponto anterior, são igualmente delegadas e subdelegadas na Senhora Vereadora Professora Doutora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, todas as competências referentes às várias fases dos processos de contratação pública, à exceção da decisão de contratar e da decisão de autorização da despesa, a que se refere o artigo 36.º do CCP, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda as competências previstas nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 35.º, bem como, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da referida Lei, as competências constantes das alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, da citada Lei, delegadas no Presidente da Câmara pelo Órgão Executivo, em 21 de outubro de 2021.

O órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

Paços do Município de Castelo Branco, 29 de setembro de 2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10.7. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 27 de Setembro de 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o ofício da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com a entrada referência E 33075, de 16/10/2023, informando das deliberações tomadas em sessão de 27 de setembro de 2023.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 11 – PAGAMENTOS

11.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI).

Proposta de Reembolso

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco* (PAABI), de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 2.348,80, em conformidade com a informação n.º 22218, de 28/09/2023, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

O Senhor Vice-Presidente, Hélder Henriques alegou o seu impedimento para deliberar o ponto seguinte, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo

11.2. Serviços Educativos – Apoio à Família



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

11.2.1. Relação de Comparticipações por Despesas com Creches – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com *Creches* (I 23581, de 17/10/2023), no montante total de € 10.648,69, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

11.2.2. Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com *Refeições* (I 23579, de 17/10/2023), no montante total de € 17.567,38, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

11.2.3. Relação de Candidaturas para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 1, Artigo 4.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *Relação de Candidaturas Elegíveis para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024* (I 23545, de 17/10/2023), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

Deliberado o ponto, o Senhor Vice-Presidente, deixou de alegar impedimento

Ponto 12 – RECURSOS HUMANOS

Procedimento Concursal para Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares. Alteração de Júri

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta registada com a referência I 23589, de 17/10/2023:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Dirigente 2.º Grau

Chefe Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

Considerando que a publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente no que concerne à forma de designação e composição do Júri;

Considerando que para o júri de recrutamento Procedimento Concursal para Preenchimento de Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (um lugar) foram designados por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de março de 2023, por proposta da Câmara Municipal aprovada em 17 de março de 2023 os seguintes membros

Presidente: Marcelo Delgado, Municipal do Urbanismo do Município de Viseu.

Vogais efetivos: Alexandre José Magalhães Couto, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Manuel Fernando Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Município de Penafiel.

Considerando que o vogal Alexandre José Magalhães Couto está impedido de assegurar as suas funções neste júri;

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, proponho que seja submetido para designação pela Assembleia Municipal a seguinte proposta de alteração do júri do procedimento concursal.

Substituição da Vogal Alexandre José Magalhães Couto por Sara Andreia Almeida Lopes, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Penafiel.

Paços do Município de Castelo Branco, 17 de outubro de 2023

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, propor que a proposta de substituição do vogal Alexandre José Magalhães Couto por Sara Andreia Almeida Lopes, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Penafiel referente ao *Procedimento Concursal para Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares* seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Ponto 13 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco. Prorrogação de Prazo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 112, de 02/10/2023, da Divisão Técnica de Serviços de Água dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, (Registo n.º E 33261, de 18/10/2023), que se transcreve: “No seguimento do ofício da empresa Duafar, com a ref. 2023_266HM datado de 13 de setembro, no qual apresentam resposta ao prazo de prorrogação concedido para a empreitada “Renovação e melhoria das infraestruturas e obras complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente - Castelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Branco”, venho tecer as seguintes considerações: Nos últimos meses a obra tem decorrido a bom ritmo; Nas várias tentativas goradas de subcontratar empresas externas para a execução dos passeios, colocou uma equipa própria em obra para o efeito; Confirma-se que algumas exigências feitas pela E-Redes ao longo da obra têm desviado alguns recursos humanos e meios, atrasando os trabalhos que vinham a desenvolver; Reconhece-se que a empresa Duafar tem colocado mais trabalhadores em obra. No entanto, denota-se a falta de mão de obra especializada. mais concretamente pedreiros, para finalizar entre outros a execução dos lancis. Este tipo de trabalho condiciona a execução de outros como a aplicação de betuminoso nas vias ou de lajetas nos passeios. No acompanhamento ao mercado que vamos realizando com regularidade, confirma-se a dificuldade apresentada pela empresa Duafar em conseguir mão de obra. Face ao exposto, embora a empresa Duafar tenha aumentado o número de trabalhadores em obra, sem o aumento considerável da mão de obra especializada mencionada, seria muito difícil terminar a empreitada no prazo concedido (1 de outubro de 2023). Assim, propõe-se aprovar a totalidade do prazo solicitado, até 23 de novembro de 2023”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco*, a requerimento da adjudicatária, a empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda, até ao dia 23 de novembro de 2023, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Ponto 14 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 19 de outubro:

Operações Orçamentais	€ 44.011.699,94
Operações Não Orçamentais	€ 2.096,61

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, a Câmara Municipal passou a ouvir as intervenções por parte do público assistente, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Solicitou intervir o **Senhor Armando do Rosário Lourenço** para saber da situação por si reportada, numa reunião de Câmara há algum tempo atrás, relativa aos danos causados a um muro de sua propriedade, na povoação de Padrão, freguesia de Alameda. O **Senhor Presidente** solicitou ao munícipe poder falar-lhe sobre o assunto no final da reunião. Solicitou intervir o **Senhor Luís Barroso**: “Bom dia a todo o executivo Municipal, e restantes presentes neste salão nobre dos Paços do Concelho. Uma saudação especial ao concidadão que esteve neste púlpito antes de mim, e que deixou para reflexão do executivo a falta de participação cívica dos Albicastrenses nestas sessões públicas. Começo por um agradecimento ao Sempre – Movimento Independente por ter divulgado, atempadamente, o Edital desta sessão do executivo Municipal. Na página institucional do *Facebook* do Município de Castelo Branco o mesmo foi publicada na véspera, às 12h00, não respeitando, pelo menos, os dois dias uteis sobre a data da mesma. Quanto ao lugar de estilo, que passarei a denominar de ‘escondidinho’, porque é esse o objetivo, esconderem dos cidadãos a informação a que têm direito, até às 16h00 de ontem não estava afixado, para não fugirem à regra. Continuarei a ‘bater no ceguinho’, enquanto a voz não me doer. Ainda sobre a convocatória, ponto 3, perguntava: Qual o valor aprovado que vai ser transferido para o Sport Benfica e Castelo Branco, e a razão que o fundamentou? Para que servem os Regulamentos quando há sempre forma de os contornar?! Estranhando a passividade dos outros clubes e associações, provavelmente com medo de perderem, lá mais para o final do ano, o subsídio anual como prenda no ‘sapatinho’. A transparência, a informação clara e objetiva deve estar sempre presente em qualquer ato, e muito mais quando estão em causa os dinheiros públicos. Assisti, no início da Ordem do Dia, a mais uma tentativa, desesperada, do Município em tentar arrendar o espaço destinado a bar/café no Parque Urbano da Cruz do Montalvão, agora através de carta/proposta. Ninguém o fez, infelizmente, pois com as condições contratuais que exigem não acredito que o consigam concretizar. Deixo uma sugestão: Entreguem a sua exploração a uma Associação/Clube através de um protocolo. O Município realiza as obras de adaptação e a instalação dos equipamentos necessários, assume as despesas correntes, e a Associação/Clube responsabiliza-se de o manter a funcionar nos horários que pretendem. Todos temos de compreender e ter a sensibilidade que é fundamental abrir este bar/café, que dará ao espaço mais vida e atratividade, no fundo a sua valorização. Continuando a falar deste espaço para lhes dizer que no dia 5 de outubro participei numa atividade física ao ar livre para todos que ali se realizou. Foi sua mentora a professora Pamela, como já o tinha sido em outro espaço público, o Jardim das Laranjeiras. Parece-me ser uma atividade comunitária agregadora, intergeracional, e preocupada em pôr os Albicastrenses a mexer pela sua saúde. Merece, a meu ver, da parte do Município uma atenção no futuro, pois pode servir para dar utilidade e visibilidade aos vários espaços de fruição que temos. Verifiquei nesse dia que as casas de banho do Parque estavam, literalmente, fechadas, situação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

incompreensível, quando toda a gente sabe que, por ser feriado, o espaço teria mais movimento de crianças e adultos. Afinal quais são os horários e os dias de abertura e encerramento das casas de banho deste espaço? Será assim tão difícil afixarem esta informação para orientação das pessoas que o frequentam? Falo agora de Associações, mas daquelas que estão nas freguesias rurais do nosso concelho, que desenvolvem um trabalho, importantíssimo, junto de quem ainda resiste em viver nesses locais. Quando posso e sou convidado apareço nas atividades que desenvolvem, pois entendo ser uma forma de gratidão da minha parte pelo seu trabalho, para além do convívio, do descobrir e redescobrir os territórios, a história, e os costumes maravilhosos do nosso concelho. Hoje, quero referir-me, concretamente, à Associação dos Amigos do Monte Gordo, na freguesia de Santo André das Tojeiras, que comemorou 20 anos de existência no dia 23 de setembro, realizando um programa diversificado, pois tem órgãos sociais dinâmicos, interessados e preocupados com a comunidade onde está inserida. Fez um convite formal ao executivo Municipal para se fazer representar nesta comemoração, do qual ainda hoje espera uma resposta. Não está em causa a presença física do senhor presidente, que normalmente não falta a nenhuma, seja, ao pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar ou ceia, da maior Associação à mais pequena de 'vão de escada'. O que não se compreende é falta de resposta a um correio eletrónico entre instituições, que podia ser pela mesma via, ou através de um simples telefonema. Não é uma novidade esta situação, pois em outras áreas e nas relações com os cidadãos acontece o mesmo, quando todos merecem uma resposta e respeito. Há instantes tivemos essa prova, quando um cidadão colocou aqui as mesmas questões e solicitações, que tinha feito há cinco meses, por falta de qualquer resposta do executivo. Não seria aconselhável criarem a figura do Provedor Municipal do Cidadão? Senhor vice-presidente, passado mais um mês os cabos vermelhos da energia elétrica continuam na mesma, mesmo depois de alguma 'maquilhagem' feita ontem. Quanto tempo vamos mais esperar para ver ligados os painéis informativos das linhas e horários do 'Mobicab' na rua Cadetes de Toledo e junto ao Centro Coordenador de Transportes? Também, sobre a experiência piloto e reforço do transporte a pedido aos sábados não disse tudo, pois faltou referir que só funciona das 9h00 às 12h30 da manhã, o que acho muito pouquinho, mas vale mais pouco do que nada, diz o provérbio popular. Tem de aprender com o senhor presidente: o alcatrão secou de um dia para o outro, a concessionária Globalvia substituiu o asfalto das rotundas, mesmo dizendo que não era verdade, pois só podem atuar dentro da A23, e temos já a via de acesso a esta autoestrada, à anexa da Taberna Seca, e às freguesias de Sarzedas e Santo André das Tojeiras, devidamente marcada. Falta mandarem ligar todas as luzes e substituírem-nas por Leds, para ver se poupamos alguns euros e melhorarmos a iluminação à noite. É pena a Autoeuropa nunca mais mandar a peça, só para rir senhor presidente, para que o elevador público do Centro Cívico esteja a funcionar e a servir as pessoas, particularmente, as de mobilidade condicionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Barroso

Resolvam lá o problema, que já passa a mais, e deixem-se de 'brincar' com situações sérias e com as pessoas. Permitam-me fazer algumas perguntas diretas, para também respostas diretas se assim o entender. É verdade que a Junta de Freguesia de Alcains gastou 32 000,00€ que o Município lhes deu para a compra de uma carrinha na organização do 'Portugal Cheese Festival'? É verdade que o moinho que está quase destruído na Póvoa de Rio de Moinhos no rio Ocreza e na zona das Rabaças é do Município? Se é, porque não foi ou é recuperado, ou pelo menos salvaguardados os vestígios da atividade que lá foi desenvolvida outrora, que estão no interior do que ainda resta antes que tudo desapareça? Agora a 'Quinta do Chinco', que até mereceu uma reportagem da RTP, o que é importante a divulgação dos bons projetos feitos na nossa cidade e concelho, mesmo com Fundos Comunitários, vejam bem, para além de ter sido uma boa forma do senhor presidente visitar aquele espaço, a sério, pela primeira vez, digo eu. Foi pena não se ter lembrado de falar das 15 câmaras de vigilância lá instaladas, que ainda ninguém sabe o motivo da sua existência, nem quem as autorizou, e por aí fora, que fazem daquele espaço comunitário tão pacífico e elogiado o mais vigiado, certamente do País. Quanto aos animais, gatos, que o espaço tem, e que vão dar origem a uma colónia, já foram capturados, esterilizados, desparasitados, vacinados e registados em nome da Câmara Municipal de Castelo Branco na respetiva plataforma, e devolvidos ao local. Foi um trabalho exemplar, e cumpriu-se o programa CED – Captura, Esterilização e Devolução, com o empenho e preocupação de alguns hortelãos, amigos dos animais, e do veterinário Municipal, faltando agora o abrigo, que não pode ser de *plutex* para não se desfazer com a chuva como já aconteceu em outros lados. Quanto ao local da sua instalação, defendo, para salvaguarda do bem-estar e defesa dos gatos, que seja perto do local onde habitualmente estão e se alimentam. Também não posso deixar de referir como muito positivo, ao fim de tanto tempo de 'polítiquices', terem conseguido contratualizar com a clínica veterinária Quinta da Amendoeira, Unipessoal, Lda, as esterilizações, pelo que podem agora avançar com o programa, haja vontade e organização para isso. Desculpem, só mais uma pergunta, já que falei em Fundos Comunitários ao de leve anteriormente: O Município apresentou, concretamente, alguma candidatura ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, no que diz respeito ao programa de intervenção em habitações? Todos sabemos que é o maior proprietário de imóveis, do concelho, e particularmente na Zona História da Cidade, e como os mesmos estão a precisar, urgentemente, de serem recuperados, adaptados e melhorados, para alguns serem colocados no mercado de habitação, acredito que não perderam essa oportunidade, única, que serviria também para resolverem alguns problemas graves daquela zona, que foi uma 'bandeira' eleitoral do Partido Socialista em 2021. 'A melhor forma de deixar de falar é começar a trabalhar'. Referiu, e bem a senhora vereadora Patrícia Coelho, e que subscrevo na íntegra em relação a este executivo". O **Senhor Presidente** disse ao *Senhor Luís Barroso* que a sua intervenção denotava uma certa falta de memória,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

relativamente às suas visitas à *Quinta do Chinco*, porque ele já lá tinha estado com o munícipe em mais do que uma ocasião, afirmação corroborada pelos Senhores Vice-Presidente, Hélder Henriques e Senhora Vereadora, Patrícia Coelho, presentes na reunião. Defendeu que a esterilização de animais não tinha nada a ver com “politiquestes”, mas com o facto dos vários concursos públicos, promovidos para o efeito, terem ficado desertos, e que por isso era mais um assunto administrativo até do que político. Sobre a habitação, afirmou que o munícipe não teria ouvido as suas explicações e passou a repetir o que tinha dito anteriormente. Contudo, aproveitou para esclarecer o objetivo da Estratégia Local de Habitação (ELH) que era dar resposta ao *primeiro direito*, ou seja, dar resposta às necessidades das pessoas com carência económica e em situações de insalubridade, através da construção de habitações de renda acessível, destinadas a jovens famílias e a famílias monoparentais, assim como acontecia num conjunto muito significativo de municípios. Resumiu, que essas eram as possibilidades tratadas ao nível do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e através da Estratégia Local de Habitação e da contratualização de uma renda acessível. Relativamente ao subsídio dado à Junta de Freguesia de Alcains, respondeu que, assim como o munícipe sabia, seria impossível aquela junta de freguesia, ou outra qualquer, receber apoio para um fim e utilizá-lo para um fim diverso, que isso era ilegal e não se podia fazer. Quanto ao moinho, em Póvoa de Rio de Moinhos, desconhecia se seria ou não propriedade da Câmara Municipal de Castelo Branco. Concluídas as respostas ao munícipe, terminou informando que a Câmara Municipal estava em procedimento para melhor identificar todos os bens pertencentes ao município.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvede o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 11 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário